

EDITAL Nº 211/PROPPEI/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO (BOLSA PG-SS) NO ÂMBITO DOS CURSOS/PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ (UNIVALI), PARA INGRESSO NO PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRE DE 2026.

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação da Universidade do Vale do Itajaí (PROPPEI/UNIVALI), no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e considerando o disposto na Resolução 037/CAS/2022 e alterações posteriores, torna público o presente Edital, com vistas a estabelecer as normas e procedimentos para a concessão da Bolsa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Bolsa PG-SS), na forma e condições estabelecidas neste Edital.

I – DA BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* (PG-SS)

Art. 1º A Bolsa PG-SS, instituída pela Resolução 037/CAS/2022 e alterações posteriores, tem por finalidade a concessão de bolsas de estudo aos discentes dos Cursos/Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIVALI que cumprirem os requisitos deste Edital.

§1º O benefício incidirá sobre o valor das parcelas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, com exceção da primeira parcela, durante todo o período regular do curso, conforme percentuais e quantitativo de bolsas previstos no Anexo I deste Edital.

§2º O benefício da Bolsa PG-SS não se aplica, em hipótese alguma, à primeira parcela do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, tampouco às despesas acessórias, tais como, mas não se limitando, a material didático, viagens/visitas técnicas e disciplinas/atividades extracurriculares.

II – DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA E ELEGIBILIDADE

Art. 2º Constituem requisitos cumulativos para o candidato pleitear a Bolsa PG-SS:

I – Ser classificado no processo seletivo do Curso/Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* pleiteado, dentro do número de vagas e em conformidade com o Edital próprio do Curso/Programa;

II – Ser ingressante, por meio do seletivo do Curso/Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* pleiteado para o ano de 2026;

III – Realizar a matrícula no prazo estabelecido pelo Edital próprio do Curso/Programa;

IV – Não ser beneficiário de qualquer outra bolsa de estudo ou auxílio financeiro, de qualquer natureza, ressalvado o crédito educacional, desde que o somatório do valor da Bolsa PG-SS e do crédito educacional não exceda o valor integral de cada parcela contratual mensal;

V – Não possuir débito de qualquer natureza junto à Fundação UNIVALI, inclusive na condição de responsável financeiro;

VI – Preencher integralmente e protocolar o Requerimento para a Bolsa PG-SS (Anexo II) nos termos do Título III deste Edital.

Parágrafo Único. O descumprimento, ainda que de forma parcial, de qualquer dos requisitos elencados neste Artigo implicará no indeferimento do requerimento do candidato.

III – DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Art. 3º O candidato interessado deverá encaminhar o “Requerimento para a Bolsa PG-SS” (Anexo II) devidamente preenchido à Secretaria do respectivo Curso/Programa (conforme Título IX deste Edital), por meio eletrônico ou presencial, até a data limite estabelecida no Edital do Processo Seletivo de Ingresso ao Curso/Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* pretendido.

§1º A veracidade e a correção das informações contidas no Requerimento para a Bolsa PG-SS (Anexo II) são de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

§2º Não serão admitidas petições extemporâneas ou que apresentem preenchimento incompleto, incorreto ou com rasuras.

IV – DO QUANTITATIVO DE BOLSAS POR CURSO/PROGRAMA E RESPECTIVOS PERCENTUAIS DE DESCONTO

Art. 4º O quadro de Cursos/Programas com o quantitativo total de bolsas (indicando as destinadas à ampla concorrência e às ações afirmativas) e o percentual de desconto aplicável encontram-se detalhados no Anexo I deste Edital.

Art. 5º Fica instituída a concessão da Bolsa PG-SS destinadas às ações afirmativas para fins deste Edital, exclusivamente, aos seguintes candidatos: pretos, pardos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, migrantes e pessoas trans.

Parágrafo Único. Os candidatos que optarem pelas bolsas especificadas no *caput* deste Artigo deverão firmar a autodeclaração conforme Anexo IV deste Edital.

Art. 6º As vagas não preenchidas destinadas às ações afirmativas serão revertidas para a ampla concorrência do respectivo Curso/Programa, assim como as não utilizadas em ampla concorrência poderão ser revertidas em vagas destinadas às ações afirmativas.

Art. 7º O remanejamento de vagas entre os semestres de oferta será admitido, em caráter excepcional, desde que se trate do mesmo Curso/Programa, e que não implique alteração no percentual de desconto previamente estabelecido, mediante juízo discricionário da Coordenação, com prévia anuência da PROPPEI/UNIVALI e da Secretaria Executiva da Fundação UNIVALI, quando cabível.

V – DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

Art. 8º A classificação dos candidatos aptos à Bolsa PG-SS observará a estrita ordem de classificação obtida no Edital de resultado final do processo seletivo de ingresso do Curso/Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, referente ao primeiro e segundo semestre de 2026, respeitado o limite de bolsas fixado no Anexo I deste Edital.

Parágrafo Único. Serão automaticamente excluídos da classificação os candidatos que não cumprirem, de forma integral e cumulativa, os requisitos dispostos no Título II deste Edital.

Art. 9º O resultado dos requerimentos da Bolsa PG-SS que forem deferidos será divulgado pelo respectivo Curso/Programa, conforme o cronograma estabelecido nos Editais dos processos seletivos de ingresso referentes ao primeiro e segundo semestre de 2026.

VI – DA CONCESSÃO, COMPROMISSO E MATRÍCULA

Art. 10 O candidato classificado, cujo requerimento tenha sido deferido nos termos do Art. 9º, deverá cumprir as seguintes obrigações, sob pena de perda do direito ao benefício:

I – Protocolar, junto à Secretaria do respectivo Curso/Programa (presencialmente ou por correio eletrônico), o Termo de Compromisso (Anexo III) no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação do Edital de resultado, conforme Art. 9º;

II – Efetuar a matrícula no curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no prazo estipulado pela UNIVALI;

III – Promover o pagamento integral da primeira parcela do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais do respectivo curso, dentro do prazo de vencimento do título;

IV – Entregar a via original dos Anexos II e III, e, quando for o caso, também do Anexo IV deste Edital na Secretaria do respectivo Curso/Programa até a data de início das atividades acadêmicas, sendo admitido o envio em formato digital, desde que contenha assinatura eletrônica, conforme a legislação vigente, produzindo os mesmos efeitos legais da via física.

Parágrafo Único. A não efetivação da matrícula no prazo estabelecido pela UNIVALI implicará a automática e irretratável perda do direito à vaga e à respectiva bolsa de estudos, cessando todos os efeitos deste Edital em relação ao candidato.

VII – DA IMPLEMENTAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

Art. 11 A implementação do benefício da bolsa de estudos ocorrerá a partir da segunda parcela do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, condicionada à regular matrícula e ao cumprimento cumulativo, pelo aluno, dos procedimentos previstos no Art. 10 deste Edital.

§1º O acadêmico será considerado regularmente matriculado quando satisfizer integralmente as condições suspensivas e demais cláusulas previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais da Fundação UNIVALI.

§2º O trancamento de matrícula, o cancelamento, a desistência, o abandono, a transferência para outra Instituição de Ensino Superior, a transferência para outro Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIVALI, ou o desligamento do aluno na forma regimental, implicará o imediato e irrevogável cancelamento do benefício.

VIII – DAS CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

Art. 12 Para a manutenção da Bolsa PG-SS, o aluno beneficiário deverá cumprir, de forma concomitante e ininterrupta, as seguintes obrigações:

I – Estar adimplente com as parcelas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

II – Cumprir, no mínimo, 60 (sessenta) horas de atividades de pesquisa e/ou extensão, por semestre letivo, em conformidade com as diretrizes e orientações da Coordenação do Curso/Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ao qual o aluno está vinculado;

III – Obter aproveitamento acadêmico em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no semestre imediatamente anterior à incidência do benefício, ressalvada a hipótese do Art. 13;

IV – Não incidir nas hipóteses previstas no Parágrafo Segundo do Art. 11, que ensejam o cancelamento do benefício;

V – Efetuar a programação acadêmica semestral, observados os prazos e procedimentos institucionais.

§1º O pagamento da parcela contratual em atraso, após o prazo de vencimento, implicará a não incidência do benefício na parcela do mês subsequente.

§2º Na hipótese de rendimento acadêmico inferior ao percentual de 75% (setenta e cinco por cento), o aluno poderá, por até 2 (duas) vezes, consecutivas ou não, apresentar à Coordenação do Curso/Programa de Pós-Graduação, no prazo regimental, justificativa fundamentada da reprovação para análise e deliberação.

Art. 13 O não cumprimento, pelo aluno, de qualquer das obrigações dispostas neste Título, acarretará a perda automática e imediata do benefício da Bolsa PG-SS.

Parágrafo Único. A perda do benefício não implicará o desligamento do vínculo acadêmico com a Instituição, desde que o aluno assuma o pagamento integral das parcelas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais até a conclusão do curso.

IX – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Art. 14 O candidato poderá dirimir suas dúvidas junto à Secretaria Acadêmica do Curso/Programa pretendido, conforme os seguintes canais de atendimento e horários:

SECRETARIA	ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	ENDEREÇO	HORÁRIO
Administração – PPGA	ppga@univali.br	(48) 3279-9552	Bloco B7 – Sala 101 – Campus Prof. Edison Villela (Itajaí)	8h às 12h, das 13h30 às 17h30
Administração – Gestão, Internacionalização e Logística – PMPGIL	pmpgil@univali.br	(47) 3341-7614	Bloco B7 – Sala 101 – Campus Prof. Edison Villela (Itajaí)	8h às 12h, das 13h30 às 17h30
Ciência e Tecnologia Ambiental – PPGCTA	secretaria.ppcta@univali.br	(47) 3341-7970	Bloco D8 – Sala 102 – Campus Prof. Edison Villela (Itajaí)	8h às 12h, das 13h30 às 17h30
Computação Aplicada – PPGCA	mca@univali.br	(47) 3341-7854	Bloco D8 – Sala 102 – Campus Prof. Edison Villela (Itajaí)	8h às 12h, das 13h30 às 17h30
Ciência Jurídica – PPCJ	ppcj@univali.br	(47) 3341-7519	Bloco D1– Sala 428 – Campus Prof. Edison Villela (Itajaí)	8h às 12h, das 13h30 às 17h30
Ciências Farmacêuticas – PPGCF	ppgcf@univali.br	(47) 3341-7932	Bloco F6 – Sala 321 – Campus Prof. Edison Villela (Itajaí)	8h às 12h, das 13h30 às 17h30

Educação – PPGE	ppge@univali.br	(47) 3341-7516	Bloco F4 – Sala 405 Campus Prof. Edison Villela (Itajaí)	8h às 12h, das 13h30 às 17h30
Gestão de Políticas Públicas – PPGPP	ppgpp@univali.br	(47) 3341-7847	Bloco D1 – Sala 401 Campus Professor Edison Villela (Itajaí)	8h às 12h, das 13h30 às 17h30
Direito das Migrações Transnacionais – PPGMDT	ppgdmtd@univali.br	(47) 3341-4260	Bloco D1 – Sala 312 – Campus Professor Edison Villela (Itajaí)	8h às 12h, das 13h30 às 17h30
Psicologia – PPGP	mestradospsicologia@univali.br	(47) 3341-7932	Bloco F6 – Sala 321 – Campus Professor Edison Villela (Itajaí)	8h às 12h, das 13h30 às 17h30
Saúde e Gestão do Trabalho – PPGSGT	ppgsgt@univali.br	(47) 3341-7932	Bloco F6 – Sala 321 – Campus Professor Edison Villela (Itajaí)	8h às 12h, das 13h30 às 17h30
Turismo e Hotelaria – PPGTH	posturismo.bc@univali.br	(47) 3261-1315	Bloco 07, Sala 204 – Campus Balneário Camboriú	8h às 12h, das 13h30 às 17h30

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15 O ato de preencher e protocolar o Requerimento para a Bolsa PG-SS implica a inequívoca ciência e integral aceitação, por parte do candidato, de todas as normas estatuídas neste Edital, na Resolução 037/CAS/2022 e alterações posteriores e das decisões que venham a ser proferidas pela PROPPEI/UNIVALI e pela Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI.

Art. 16 A UNIVALI exime-se de responsabilidade por documentos não recebidos em decorrência de falhas técnicas de comunicação, congestionamentos de rede, problemas nos sistemas de informática ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a formalização do pleito.

Art. 17 A constatação, a qualquer tempo, de fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos apresentados pelo candidato resultará no imediato cancelamento do benefício, sem prejuízo da aplicação das sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Art. 18 Em razão da natureza específica e discricionária deste Edital, que trata de mera liberalidade da Fundação UNIVALI, não será admitido pedido de vistas, revisão ou qualquer espécie de recurso administrativo contra o resultado da classificação.

Art. 19 A participação nos termos deste Edital implica a ciência e o consentimento expresso do candidato quanto à coleta e ao tratamento de seus dados pessoais pela UNIVALI, o que poderá ocorrer durante os procedimentos de inscrição, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, contratação e/ou matrícula, de divulgação de resultados e/ou na emissão de documentos.

Parágrafo Único. A finalidade da coleta e do tratamento dos dados visa o atendimento do objeto deste Edital e o cumprimento das exigências da legislação civil, tributária, educacional e/ou trabalhista, conforme a Política de Privacidade da Fundação UNIVALI.

Art. 20 Os requisitos específicos para concessão e manutenção da Bolsa PG-SS UNIVALI estão dispostos, complementarmente, na Resolução 037/CAS/2022 e alterações posteriores.

Art. 21 O candidato que deixar de cumprir qualquer das etapas ou de apresentar os documentos exigidos, dentro dos prazos estabelecidos, perderá o direito à vaga, não gerando a não homologação de etapas quaisquer efeitos ou obrigações para a UNIVALI.

Art. 22 É dever do candidato acompanhar as publicações e informar prontamente qualquer alteração em seus dados cadastrais, em especial o correio eletrônico.

Art. 23 O benefício de desconto instituído pela Resolução 037/CAS/2022 e alterações posteriores constitui mera liberalidade da Fundação UNIVALI, não possui efeito retroativo, não gera direito adquirido e poderá ser revogado a qualquer tempo.

Art. 24 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação (PROPPEI) e pela Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI.

Art. 25 Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí (SC) para dirimir toda e qualquer controvérsia decorrente do presente Edital.

Art. 26 As disposições e resultados deste Edital terão validade exclusivamente para o ano letivo de 2026.

Art. 27 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Itajaí (SC), 18 de novembro de 2025.**

Prof^a. Dr^a Fátima de Campos Buzzi
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação,
Extensão e Inovação

Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho
Reitor e Diretor-Presidente da
Fundação UNIVALI

ANEXO I
**QUANTITATIVO DE BOLSAS POR CURSO/PROGRAMA E RESPECTIVOS
PERCENTUAIS DE DESCONTO (2026)**

Curso	Tipo	Titulação	2026/I		2026/II		Percentual de desconto
			Ampla Concorrência	Ações Afirmativas	Ampla Concorrência	Ações Afirmativas	
Administração	Acadêmico	Mestre	12	3	12	3	40%
		Doutor	6	2	6	2	40%
Administração-Gestão, Intern. e Logística	Profissional	Mestre	15	3	15	3	40%
Ciência e Tecnologia Ambiental	Acadêmico	Mestre	12	3	12	3	40%
		Doutor	6	2	6	2	40%
Computação Aplicada	Acadêmico	Mestre	12	3	12	3	40%
Ciência Jurídica	Acadêmico	Mestre	3	1	3	1	40%
		Doutor	2	1	2	1	40%
Ciências Farmacêuticas	Acadêmico	Mestre	12	3	12	3	40%
		Doutor	6	2	6	2	40%
Educação	Acadêmico	Mestre	12	3	12	3	40%
		Doutor	6	2	6	2	40%
Gestão de Políticas Públicas	Profissional	Mestre	15	3	15	3	40%
		Doutor	6	2	6	2	40%
Direito das Migrações Transnacionais	Profissional	Mestre	15	3	15	3	40%
Psicologia	Profissional	Mestre	15	3	15	3	40%
Saúde e Gestão do Trabalho	Profissional	Mestre	15	3	15	3	40%
Turismo e Hotelaria	Acadêmico	Mestre	12	3	12	3	40%
		Doutor	6	2	6	2	40%

ANEXO II**REQUERIMENTO PARA BOLSA PG-SS**
(Resolução 037/CAS/2022 e alterações posteriores)

DADOS PESSOAIS		
Nome:		
End. Residencial:		
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	FAX:
Endereço Eletrônico:		
Doc. Identidade:	CPF:	
Nacionalidade:	Local Nascimento:	Data Nasc.:
FORMAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÃO)		
Curso:		
Instituição:	Ano de Conclusão:	

_____, candidato(a) ao
Curso/Programa_____ /
UNIVALI, vem requerer Bolsa SELETIVO PG-SS para o () primeiro () segundo semestre de 2026,
conforme este Edital.

Local e Data:	
Assinatura do Candidato:	

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO – BOLSA PG-SS

DECLARO para os devidos fins, que, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de candidato ao benefício da **Bolsa PG-SS**, conforme a Resolução 037/CAS/2022 e alterações posteriores e, nesse sentido, **COMPROMETO-ME** a respeitar as seguintes cláusulas a partir da efetiva concessão:

- I - Ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão do Seletivo do Curso/Programa de Pós-Graduação escolhido;
- II - Comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Curso/Programa de pós-graduação e pela IES, obtendo aproveitamento acadêmico em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no semestre anterior sobre o qual incidiu o benefício;
- III - Não acumular os benefícios com outras bolsas financiadas com recursos internos ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da instituição;
- IV - Estar regularmente matriculado no Curso/Programa de pós-graduação em que se realiza o curso;
- V - Estar adimplente com as parcelas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- VI - Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado;
- VII - Atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- VIII - Cumprir, no mínimo, 60 (sessenta) horas de pesquisa e/ou extensão, por semestre, observadas as orientações da respectiva Coordenação do Curso/Programa de pós-graduação *Stricto Sensu* ao qual o aluno está vinculado;
- IX - Não desistir/abandonar, cancelar, trancar a matrícula, transferir-se para outra instituição de ensino ou para outro curso de pós-graduação *Stricto Sensu* da UNIVALI, nem ser desligado na forma regimental.

Nome do candidato: _____

CPF: _____

Curso _____

Mestrado () / Doutorado ()

*Informar dias da semana e horários diários para cumprimento da dedicação semestral ao PPG (60h): _____

(segunda à sexta-feira, das 8h – 12h e 13h30min – 17h e/ou acordados com a Coordenação do Curso de Pós-Graduação).

_____, ____ / ____ / ____
(cidade/UF)

(Assinatura do candidato)

Carimbo e assinatura do Coordenador(a)
do Curso/Programa de Pós-Graduação

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

A fim de atender aos critérios do edital de seleção do Curso/Programa de Pós-graduação da Universidade do Vale do Itajaí, **DECLARO** ser:

- () Preto
- () Pardo
- () Indígena
- () Quilombola
- () Pessoa com deficiência
- () Migrante
- () Pessoa Trans

Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o ao indeferimento da matrícula, ou, se matriculada/o, ao cancelamento da mesma, e às penalidades previstas em lei.

Nome e assinatura do declarante: _____

CPF: _____

_____, ____ / ____ / ____
(cidade/UF)

(Assinatura do declarante)